



LEI MUNICIPAL Nº 009/89



E M E N T A: Estima a Receita e Fixa a Despesa do Município do Brejo da Madre de Deus, para o exercício financeiro de 1990, e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DO BREJO DA MADRE DE DEUS, Estado de Pernambuco, no uso de atribuições legais e de conformidade com o que se encontra consubstanciado no Decreto-Lei nº 285/70 de 15 de maio de 1970, (Lei de Organização Municipal do Estado de Pernambuco), Decreto-Lei nº 1.805/81 e nº 1875/81, no seu Artigo 9º,

FAZ SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES APROVOU E ELE SANCIONA E PROMULGA A SEGUINTE LEI:

Artigo 1º - O Orçamento Geral do Município de Brejo da Madre de Deus, Estado de Pernambuco, para o exercício financeiro de 1990, estima a Receita Orçamentária em NCz\$ 26.800.000,00 (vinte e seis milhões e oitocentos mil cruzados novos), fixa a Despesa em igual importância discriminada pelos anexos integrantes desta Lei, na forma do Decreto Lei nº 1.875/81.

Artigo 2º - A Receita será realizada mediante arrecadação dos tributos, rendas e outras receitas correntes e de capital, na forma da Legislação em vigor e das especificações constantes do anexo 02, da Lei Federal nº 4.320/64, de 17 de março de 1964, com o seguinte desdobramento:

I - RECEITAS CORRENTES

Receitas Correntes.....	NCz\$	540.000,00
Receitas de Contribuições.....	NCz\$	-

Continua...



Continuação.

Receita Patrimonial.....	NCz\$	250.000,00
Receita Agropecuária.....	NCz\$	-
Receita Industrial.....	NCz\$	-
Receita de Serviços.....	NCz\$	-
Transferências Correntes.....	NCz\$	16.980.000,00
Outras Receitas Correntes.....	<u>NCz\$</u>	<u>750.000,00</u>
Sub-Total.....	NCz\$	18.520.000,00

II - RECEITAS DE CAPITAL

Operações de Crédito.....	NCz\$	1.000.000,00
Alienação de Bens.....	NCz\$	800.000,00
Amortização de Empréstimos.....	NCz\$	-
Transferências de Capital.....	NCz\$	6.000.000,00
Outras Receitas de Capital.....	<u>NCz\$</u>	<u>480.000,00</u>
Sub-Total.....	NCz\$	26.800.000,00

Artigo 3º - As Despesas serão realizadas por elemento de despesa, segundo as categorias econômicas, na forma da legislação em vigor e das especificações do anexo 02, da Lei Federal nº 4.320/64, de 17 de março de 1964, com o seguinte desdobramento:

I - DESPESAS CORRENTES

Despesas de Custeio.....	NCz\$	11.971.400,00
Transferências Correntes.....	<u>NCz\$</u>	<u>828.600,00</u>
Sub-Total.....	NCz\$	12.800.000,00

II - DESPESAS DE CAPITAL

Investimentos.....	NCz\$	13.700.000,00
--------------------	-------	---------------

Continua.....



Continuação.

Artigo 4º - Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a:


1 - Abrir créditos adicionais suplementares, até o limite de 60% (sessenta por cento), do valor da despesa fixada, nos termos dos artigos 7º e 43º da Lei Federal nº 4.320/64, de 17 de março de 1964, para atender as despesas cujas dotações se verificarem insuficientes no decorrer do exercício financeiro de 1990.

2 - Realizar operações de crédito por antecipação da receita, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento), da receita estimada nos termos dos artigos nº 67º, da Emenda Constitucional nº 01/69 e 7º da Lei Federal nº 4.320/64, de 17 de março de 1964.

Artigo 5º - Esta Lei entrará em vigor na data de 1º de janeiro de 1990.

Artigo 6º - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal do Brejo da Madre de Deus, em, 06 de dezembro de 1989.


- PREFEITO MUNICIPAL -